



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5750/2023 Caxias - MA, 13/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Fazenda São Joaquim, 1º Distrito, no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 218 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base

DECRETO MUNICIPAL Nº 228 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,



DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, será lançado de ofício e deverá ser pago da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 29 de setembro de 2023 e desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.

II - em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 29 de setembro de 2023 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sem desconto.

Art. 2º. Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do artigo anterior o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu vencimento, sendo ainda acrescidos de multa, juros moratórios e atualização monetária, na forma do artigo 25 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

§ 1º - O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizado, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento, na forma do artigo 26 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU 2023, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 4º. O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo administrativo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2023, nos termos do disposto no art. 354 e seguintes, da Lei Complementar nº 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2023, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 258/2023 -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº. 214 de 01/06/2023.

CONSIDERANDO A DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0811568-24.2023.8.10.0000 - CAXIAS:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação de Francilia Rodrigues Alves de Souza, PROF. EDUC. BÁSICA - ATEN. EDUC. ESP - ZONA URBANA, conforme Edital de Convocação nº. 14/2023- 61ª CHAMADA, publicado no Diário Oficial nº. 5741/2023, de 29/05/2023. .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 12 de junho de 2023.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023- 72ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0808563-04.2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de



Recursos Humanos, no período de 12/06 a 22/06/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- ☐ Hemograma completo;
- ☐ Tipagem sanguínea;
- ☐ Glicemia;
- ☐ V.D.R.L.;
- ☐ Raio X do Tórax;
- ☐ Eletrocardiograma - E.C.G;
- ☐ TGO e TGP;
- ☐ Ureia e Creatinina
- ☐ Anti - Hbs;
- ☐ Hbs Ag;
- ☐ Anti - Hbc;
- ☐ Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- ☐ Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 12 de junho de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Josinaldo Cordeiro
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023-
72ª CHAMADA

CARGO 250 - PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGO ENS. INFANTIL - ZONA RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18	FRANCIMARIA DE OLIVEIRA SANTOS CUNHA	26.241

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

